



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS DE PARNAÍBA

Telefone: (86) 3323-5102 –Internet: www.ufpi.br – E-Mail: agerzimilia@ufpi.edu.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº76/2013 –PREG/UFPI DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO
REMUNERADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO
PERÍODO LETIVO 2013.2**

O Curso de Graduação em Psicologia do Campus de Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 76/2013 de 28/08/2013 - PREG/UFPI que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2013.2 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Graduação em Psicologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da PREG/UFPI e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

A Participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2013.1 requer um edital específico, enfatizando a distribuição de disciplinas o número de vagas para monitoria remunerada e número de vagas para monitoria não remunerada a serem cadastradas no Sistema integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com o Projeto de Monitoria único deste Departamento.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Curso de Graduação em Psicologia.

3.1.1 A participação do Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2013.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Colegiado do Curso, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas

objeto de monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 02 (duas) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99 do CEPEX e neste Edital.

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução N° 152/99 – CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital N° 76, de 28 de agosto de 2013.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Colegiado do Curso, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2013.2, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Psicologia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2013.2

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável **de 23 a 27 de setembro de 2013** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a ata da reunião do Colegiado do Curso onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital

3.1.7 A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao_152_99.pdf juntamente com o Edital N° 76/2013-PREG/UFPI, e seus Anexos publicados na pagina Eletrônica da UFPI em 28 de agosto de 2013.

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2, no curso de Bacharelado em Psicologia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPX de 9/9/1999, no Edital N° 76, de 28 de agosto de 2013 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **30/10 a 04/11/2013**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**.

3.2.5 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertas pelos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos.

3.2.6 Até às 17h. do dia **07/11/2013** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

Para o período letivo 2013.2, o Curso de Graduação em Psicologia oferecerá até 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 29 (vinte e nove) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 76, de 28 de agosto de 2013, da (PREG/UFPI) e neste Edital

O processo seletivo pauta-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2013.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓD. TURMA	VAGAS		HORÁRIO DA TURMA
		Remunerada	Não Remunerada	
CMR0314 - PSICOLOGIA CIÊNCIA E PROFISSÃO	1	---	2	46T34
CMR0316 - HISTÓRIA E EPISTEMOLOGIA DA PSICOLOGIA	1	---	1	36M34
CMR0319 - PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS I	1	---	1	6M56 4T34
CMR0322 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I	1	---	1	4M34 5M56
CMR0326 - TECNICAS DE EXAME PSICOLOGICO I	1	---	2	36M56
CMR0328 - PSICOLOGIA SOCIAL I	1	---	1	24M34
CMR0329 - PSICOLOGIA E PROCESSOS ENSINO APRENDIZAGEM I	1	---	1	35M34
CMR0330 - TECNICAS DE EXAME PSICOLOGICO II	1	1	1	46T34
CMR0332 - PSICOLOGIA SOCIAL II	1	---	1	6M34 2T34
CMR0334 - TEORIAS DA PERSONALIDADE I	1	---	1	35M56
CMR0336 - PSICOGERONTOLOGIA	1	---	1	24M34
CMR0338 - TECNICAS DE EXAME PSICOLOGICO III	1	1	1	6M56 3T34
CMR0339 - SAUDE MENTAL	1	---	1	24T34
CMR0340 - METODOLOGIA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA	1	---	1	36M34
CMR0341 - PSICOLOGIA COMUNITARIA	1	---	1	35M56
CMR0342 - FUNDAMENTOS DA CLÍNICA PSICOLÓGICA	1	---	1	4M56 6M34
CMR0344 - PSICOPATOLOGIA I	1	1	---	6M56 5T56
CMR0345 - RELACOES DE TRABALHO I	1	1	1	4M34 5T34
CMR0348 - RELACOES DE TRABALHO II	1	---	1	24M56
CMR0349 - PSICOPATOLOGIA II	1	1	---	6M34 5T34
CMR0350 - FUNDAMENTOS DE PSIQUIATRIA	1	---	1	36M56
CMR0352 - FUNDAMENTOS DE TERAPIA FAMILIAR - ABORDAGEM SISTEMICA	1	---	2	4M34 5M56
CMR0357 - TOPICOS SOBRE PSICOLOGIA NA CONTEMPORANEIDADE - A	1	---	1	34T34

CLINICA AMPLIADA				
CMR0364 - TEORIAS E TECNICAS PSICOTERICAS III PSICOLOGIA CLINICA	1	1	1	24T34
CMR0368 - TEORIA E TECNICA PSICOTERICAS III SAUDE MENTAL COLETIVA	1	1	---	6T3456
CMR0371 - PSICOLOGIA EXPERIMENTAL	1	1	2	4M56 6T56
CMR0373 - PSICOLOGIA FILOSOFICA	1	---	1	24M34
CMR0375 - PSICOLOGIA JURIDICA	1	---	1	4M56 5M34
TOTAL	-----	8	29	-----
	-----	37		-----

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema acadêmico da UFPI;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1. deste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do **dia 30 de outubro a 04 de novembro de 2013** exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N° 76, de 28 de agosto de 2013 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.2 é de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultados das inscrições** de prováveis monitores do período letivo 2013.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 07 de novembro de 2013**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, **dia 08 de novembro de 2013**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7 O recurso interposto será julgado no dia **11 de novembro de 2013** pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)/ Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 12 de novembro de 2013**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do **dia 11 de novembro de 2013**.

6.9. Recurso não acatado pela PREG/CAAP e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2013.2. ANEXO – II DO EDITAL Nº 76/2013-PREG/UFPI DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Data/Período	Atividade
28/08/2013	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
Até 16/09/2013	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/2013	▪ X Encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para comunidade acadêmica.
23 a 27/09/2013	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital
30/10 a 04/11/2013	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA
08 e 11/11/2013	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá

	encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2
08/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ▪ (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
11/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto a PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP
11/11/2013 a partir das 17h	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na página Eletrônica da UFPI.
Até 22horas de 13/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
14/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconvocação das vagas remanescentes
18 a 18/11/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013	
Até 22h:00 de 29/11/2013	Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999. E neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor e o Professor – orientador : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente	
Professor orientador : Após cadastramento da frequência o professor deve validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período do cadastramento. Improrogavelmente "... até o último dia útil do mês corrente" (Inciso V do art. 7º da Resolução 152/99 – CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2014	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR	
Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo dois “período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelas chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de cursos no período de **27 de setembro a 30 de outubro de 2013**.
- 8.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às chefias de cursos até o dia **16/09/2013**.
- 8.4 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplina do período letivo 2013.2 do respectivo Departamento de Ensino, junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG.
- 8.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas. Disponível no site da UFPI juntamente com o Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013.
- 8.6. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e no Campus de Parnaíba.
- 8.7 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada)

devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

- 8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).
- 8.9. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.
- 8.11 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 8.12 O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **07 de novembro de 2013**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, **19 de março de 2014**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 8.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.14. Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

- 8.15. O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o Cronograma de Atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.16 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.15 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.
- 8.17. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2, o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e Chefe do Departamento ou o Chefe de Curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência os alunos e os professores poderão emitir seus certificados através do SIGAA.
- 8.18. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2013.2.
- 8.19. O desligamento de qualquer monitor do período 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

- 8.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.21 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2013.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia **29 de novembro de 2013** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 8.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **III Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da informação (NTI) no dia **19/09/2013**, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 8.23 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.24 Informações adicionais e esclarecimento a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.25 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 76/2013 PREG/UFPI, de 26 de agosto de 2013.

8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 23 de setembro de 2013.

Prof. João Paulo Sales Macedo
Chefe do Curso de Graduação em Psicologia